



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande CBH-Verde Grande

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03 de dezembro de 2003.

DELIBERAÇÃO nº 08/2005

Dispõe sobre o incentivo à pesquisa; desenvolvimento de projetos e o fornecimento de projetos existentes sobre aspectos diversos da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, instituído pelo Decreto Presidencial de 03 de dezembro de 2003, no uso das atribuições conferidas pelo seu Regimento Interno e pelos artigos 37 e 38 da Lei 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e,

1 - Considerando o necessário e permanente conhecimento dos mais diversos aspectos da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitar, por meio de ofício, à Universidade Estadual de Montes Claros-UNIMONTES, o desenvolvimento de pesquisas e projetos, seja em nível de cursos: técnico; graduação; pós-graduação *lato sensu e stricto sensu* (mestrado); sobre os mais diversos aspectos da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande e o repasse de cópias ao Comitê dos estudos desenvolvidos, a exemplo de:

1. O solo, a fauna, a flora e as peculiaridades da Bacia;
2. A disponibilidade hídrica, o consumo atual e a projeção da demanda;
3. Práticas viáveis para preservação e recuperação de áreas degradadas, inclusive, controle de Voçorocas;
4. Preservação e recuperação das Matas Ciliares; de Topo-de-Morro e da Mata Seca;
5. Áreas de recarga dos aquíferos;
6. Aspectos econômicos e sociais da Bacia, por micro-regiões;
7. Projetos de Educação Ambiental;

8. Análise quantitativa e qualitativa das Águas do Rio Verde Grande e

9. Desenvolvimento de Cursos de capacitação em áreas afins.

Art. 2º - Solicitar à Universidade o estabelecimento de parceria para o desenvolvimento de ações, projetos e planos de iniciativa do Comitê ou com a sua chancela.

Art. 3º - Solicitar à Universidade a reserva de vagas e/ou o estabelecimento de critérios de incentivo e que favoreçam membros e diretoria do Comitê a participarem de cursos de pós-graduação *lato sensu e strito sensu* (mestrado) com projetos afins, nas mais diversas áreas do conhecimento.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande.

Urandi/BA, 01 de setembro de 2005.

José Valter Alves
Presidente do CBH-Verde Grande

Hudson Caldeira de Faria
Vice-Presidente do CBH - Verde Grande

Carlos Genuíno de Quadros Figueiredo
Secretário do CBH-Verde Grande

:MSMAC

Secretaria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande
Rua: Agapito dos Anjos, 255 – Cândida Câmara – CEP. 39.401-040 – Montes Claros/MG
Telefone: (38) 3221-5633 – Site: www.verdegrande.cbh.gov.br
E-mails: secretaria.verdegrande@cbh.gov.br
ascom.verdegrande@cbh.gov.br